

ORIENTAÇÃO INTERNA PASUFSM - N.º 2 de 19 de setembro de 2013.

Dispõe sobre rotinas a serem adotadas pela Secretaria do PASUFSM, no que concerne a prazos e condições para composições de dívidas de associados.

DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe confere o inciso VI, do Art. 27 do Estatuto Social e inciso VI, do Art. 27 do Regimento Interno do ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA-PASUFSM, edita a presente Orientação Interna:

Considerando que, em face da implantação do sistema de gerenciamento e adequação à nova sistemática de recebimento dos créditos, restaram associados com débitos de mensalidades associativas e de outras origens, como também, débitos recentes e decorrentes de insuficiência de margem consignável e ou saldo credor em conta corrente ou ainda falta de pagamento de boletos bancários por parte do associado;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos e condições igualitárias para que os associados possam compor suas dívidas frente ao PASUFSM e se tornem adimplentes para usufruição dos benefícios;

Considerando ainda o interesse da entidade na manutenção do associado inadimplente e ampliação de seu quadro de associados e ao mesmo passo, preservar a saúde financeira;

Considerando ainda, a necessidade de uniformizar os atendimentos aos associados e dar suporte aos colaboradores que atendem aos mesmos em secretaria, resolvem estabelecer por meio desta Orientação Interna, os prazos e condições para composição das dívidas dos associados;

Resolve:

1. Os associados inadimplentes poderão compor seus débitos mediante Termo de Confissão e Assunção de Dívida a ser firmado com o PASUFMSM em uma das três condições à opção do associado:
 - a) Pagamento à vista mediante depósito em conta corrente do PASUFMSM da quantia correspondente a 30%, 40% ou 50% do valor do débito atualizado e o saldo remanescente em três quatro ou cinco parcelas iguais e sucessivas, respectivamente, vencendo-se cada uma nos meses subsequentes ao Termo, mediante débito em folha de pagamento, débito em conta corrente ou boleto bancário;
2. Para atualização dos valores inadimplidos será utilizado como indexador o IGP-M. Tratando-se tão e somente de débitos de mensalidades associativas, o associado poderá optar entre o citado indexador ou o valor da sua mensalidade vigente no mês da composição.
3. Para a hipótese de o associado não acolher qualquer das três opções expostas na letra "a", supra, deverá o mesmo, formalmente, expor seus motivos e requerer à Diretoria Executiva que acolha outras condições de composição da dívida, a quem caberá analisar cada caso em apartado dando a solução que entender possível e mais adequada.

Esta Orientação Interna entra em vigor nesta data, devendo ser dado conhecimento ao Gerente e demais colaboradores.

Santa Maria, 19 de setembro de 2013.

Presidente Diretoria Executiva: Carmen Marli L. da Silva

Diretor Administrativo: Eleutério Jost

Diretor Financeiro: Eugênio da Silva Filipetto